



Relatório: Pedidos de Esclarecimento 1/2024

Picolo Advogados - guilherme.leite@picoloadvoogados.com.br

Contrato de Gestão do Complexo Hospitalar Irmã Dulce

Considerando a publicação do edital em referência (DOU de 28/06/2024) para a apresentação de proposta com o prazo de 35 dias úteis e, considerando o descrito no ITEM II – DO CRONOGRAMA OFICIAL(abaixo) peço gentilmente os seguintes esclarecimentos:

1- O prazo de 35º dias úteis contabilizará o dia 08/07/2024?

Resposta: Por se tratar de ponto facultativo, o dia 08/07/2024 não será contabilizado como dia útil para fins do presente edital, uma vez que nesse dia não havia a possibilidade de que as interessadas protocolassem as propostas e demais documentos.

2- Qual será a data exata da Sessão Pública de Protocolo de Documentos das Propostas?

Resposta:

Considerando que o dia 08/07 não é um dia útil, o prazo de 35 dias úteis finda em 20/08/2024, com a sessão pública para o dia 21/08/2024.

3- A proposta será protocolada até o 35º dia útil a partir da publicação do edital, devo reapresenta-la novamente na data da Sessão Pública de Protocolo de Documentos das Propostas?

Resposta: Não

SPDM - cristiane.reimondini@spdm-pais.org.br

Edital de Chamamento Público – Complexo Hospitalar Irmã Dulce

Anexo I - Matriz de Avaliação das Propostas

01A – Experiencia no SUS (pág.2)

“Apresentou plenamente o CNPJ e CNES da(s) unidade(s) de referência em saúde pública que se encontra(m), atualmente, sob a gestão da proponente, comprovando (com o histórico de competências mensais no CNES) a gestão de equipamentos de saúde nas diversas classificações de serviço (SCNES para média e alta complexidade hospitalar, pronto atendimento ambulatorial e ambulatório especializado em nefrologia) e comprovou o tempo superior de 10 (dez) anos.”

Pergunta:

Considerando que o CNES não gera um relatório de histórico de competências mensais para os estabelecimentos de saúde cadastrados, qual a forma para apresentação/comprovação deste item?

Resposta:





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Os dados do SCNES (Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) podem ser consultados competência a competência através do endereço eletrônico do SCNES - <https://cnes.datasus.gov.br>

Ao consultar a ficha de um estabelecimento, é possível selecionar a competência no canto superior direito, conforme demonstrado na imagem abaixo:

The screenshot displays the SCNES system interface. On the left is a sidebar with 'Módulos' (Modules) including Básico, Caracterização, Infraestrutura, Atividade, Atendimento, End. Complementar, and Classif. Estabelecimento. The main content area is divided into two sections: 'Dados Estabelecimento' and 'Caracterização'. The 'Dados Estabelecimento' section contains fields for CNES (2716097), CNPJ Próprio (---), Nome Fantasia (COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE O S S), Tipo de Estabelecimento (HOSPITAL GERAL), Gestão (MUNICIPAL), Natureza Jurídica (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), CNPJ Mantenedora (46.177.531/0001-55), Nome da Mantenedora (MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE), Cadastrado em (03/09/2003), Atualização na Base Local (27/10/2023), and Última atualização Nacional (08/07/2024). The 'Caracterização' section shows 'Atividade ensino/pesquisa' (UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO) and 'Código/natureza jurídica' (1244 - MUNICIPIO). In the top right corner, a dropdown menu labeled 'Competência' is highlighted with a red circle, showing 'Atual' selected.

Os dados do SCNES também podem ser consultados nas plataformas de tabulação do DATASUS - <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/> e da SES\SP – Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - <https://www.saude.sp.gov.br/links/informacoes-de-saude-tabnet>

Na oportunidade solicito apoio para acesso ao documento citado no Anexo I (PÁG.15):

“Nota Explicativa: Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos constam nos autos do **Processo Administrativo nº 22.913/2022 (ver Anexo 0 Volume 0 – folhas 197 a 202.)**”





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Resposta: Por se tratar de documento constante em Processo Administrativo em sua forma física, o mesmo se encontra disponível para vistas no Balcão de Atendimento da Subsecretaria de Administração da Secretaria de Saúde Pública, localizada na Av. Pres. Kennedy, 8.850 – Vila Mirim, Praia Grande – SP. A consulta pode ser realizada em dias úteis no horário das 9h00 às 12h00 e das 12h30 às 16h00.

SPDM - Mário Silva Monteiro

Edital de Chamamento Público – Complexo Hospitalar Irmã Dulce

Anexo III – Minuta de Contrato de Gestão / Edital e Passivo trabalhista

A SPDM – Programa de Atenção Integral à Saúde, vem através deste manifestar que após acesso ao Edital de Seleção Pública para o Gerenciamento dos Serviços do Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, publicado em 26 de junho de 2024, não identificou regramento na minuta do Contrato de Gestão disponibilizado no processo, cláusula que define procedimentos de sub-rogação dos empregados, em caso de transição dos serviços entre Instituições.

Ante o exposto, solicitamos esclarecimentos à Gestão ao tema, de forma a prepararmos os estudos dos valores, considerando o processo de Seleção vigente.

Resposta: Cabe informar que por força do POA – Plano Operativo Anual, é responsabilidade da Entidade Selecionada efetuar o provisionamento de recursos para fazer frente aos desligamentos. Ademais a informação se encontra clara no item 8.2 do Anexo IV. Vinculado ainda a prestação final (encontro de contas).

BIOGESP - projetos@biogesp.org.br, financeiro@biogesp.org.br

Em atenção ao Edital de Chamamento Público, Seleção Pública SESAP nº 027/2023, Processo Administrativo nº 22.913/2022 – A0, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde para a gestão compartilhada do Complexo Hospitalar Irmã Dulce (CHID), nos termos do artigo 164, da Lei de Licitações e Contratos, apresentamos o seguinte pedido de esclarecimento:

- 1- No item 01 A, “*Experiência da Matriz de Avaliação*” do Anexo I, determina a comprovação por anos; assim, será permitida a soma da experiência no mesmo período? exemplo: a OSs quem tem 3 contratos, com 3 entes públicos diferentes no mesmo período de 2018 a 2022, o período de 4 anos será multiplicado pelos 3 contratos, perfazendo o tempo de 12 anos?

Resposta: No item “01 A”, a experiência institucional será medida em anos, de forma que um mesmo período, ainda que possua mais de um contrato, será contabilizado apenas uma vez. No exemplo citado na pergunta, o tempo contabilizado será de 4 anos.

- 2- A comprovação do CNES a ser apresentada será dos contratos em vigência ou de toda existência da Organização Social?





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Resposta: O Anexo 01A, “Experiência Institucional”, está redigido com o seguinte texto:

“Informar qual(is) a(s) unidade(s) de referência em saúde pública que se encontra(m), atualmente, sob a gestão da proponente, de média e alta complexidade hospitalar, pronto atendimento ambulatorial e ambulatório especializado em nefrologia, bem como comprovação do tempo de serviço próprio nesse(s) serviço(s), observados os tempos de experiência mínima estabelecidos na Lei Municipal nº 1.398, de 27 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.794, de 11 de dezembro de 2015 e subsequentes.”

Desta forma, este item do edital se relacionam aos contratos vigentes.

- 3- O item 02 C – “*Gestão Compartilhada*” – obriga a “*apresentação do escopo do sistema solicitado, identificando qual é o sistema e qual seu impacto financeiro no custeio global do serviço proposto*”; a questão é como indicarmos um sistema e sabermos seu impacto antes do resultado do chamamento? É necessário executar a atividade para se ter a real demanda das unidades.

Resposta: Em consonância com as políticas públicas advindas com o SUS DIGITAL e considerando a produção histórica de atendimentos em obstetrícia do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, publicamente disponível no DATASUS, poderão as proponentes apresentar o escopo de sistema informatizado a que estão habituadas - em suas experiências institucionais históricas de contratos vigentes (em outros serviços administrados pelas proponentes) ou sistemas informatizados próprios desenvolvidos pela proponente - para lidar com a recepção informatizada de gestantes e oferta integrada de prontuário eletrônico. Assim, cada proponente poderá apresentar – a partir de sua experiência institucional – as características deste sistema informatizado a ser ofertado e sua estimativa de custo para a demanda do serviço proposto no presente edital. No caso de proponentes que não tenham experiência prévia com sistemas informatizados, para efeitos de pontuação parcial no quesito 2C, poderão ser apresentadas as características do sistema que se almeje implantar e sua estimativa de custo, bem como declaração de compromisso de plena disponibilização desse quesito tão logo assumo o serviço.

- 4- Para atender ao item 02 G – “*Gestão dos Bens Patrimoniais*” – será indicada uma equipe técnica responsável pela gestão e controle de bens patrimoniais e designação dos mesmos, todavia, trata-se de indicação e quando do momento





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

da execução do contrato, eventualmente, os profissionais poderão ter assumido outras atividades ou até mesmo mudado de organização, assim, será permitida a substituição dos profissionais?

Resposta: Sim

5- A mesma dúvida do item acima é feita para os profissionais do núcleo de educação permanente, item 04 A, poderão ser modificados no momento da execução?

Resposta: Sim

6- A entidade vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação, dentre tais documentos consta a Declaração de Utilidade Pública. Nos termos do artigo 13, da lei municipal de qualificação como Organização Social: “As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais”, assim, para atender tal dispositivo a qualificação será aceita?

Resposta: Sim

7- Em complemento aos questionamentos, por gentileza, solicitamos esclarecer – há a obrigação de realizar visita/vistoria técnica no Complexo Hospitalar Irmã Dulce (CHID)?

Resposta: Não

ISG - analista.juridico@isgsaude.org

Envolvendo o Edital de Chamamento Público, referente ao CHID, solicitamos, gentilmente resposta quanto:

1. Confirmar, se a apresentação das propostas/plano operacional ocorrerá no dia 20/08/2024 (item II.2). Em negativo, informar a data, por gentileza;
2. Em relação a visita técnica, gostaríamos de obter as datas e horários disponíveis, quantidade de participantes, bem como o modelo do atestado de vistoria;
3. Quanto aos questionamentos, qual a data limite para envio de pedidos de esclarecimentos?

Resposta 1: A Data prevista no item II.2 é o dia 21/08/2024.

Resposta 2: A visita técnica é opcional, considerando as normativas e restrições sanitárias de alguns dos serviços envolvidos se faz necessário informar datas de interesse com antecedência para que possa haver agendamento com a gestora atual.

Resposta 3: Conforme a legislação correlata a contratações públicas, serão aceitos questionamentos com até 3 (três) dias uteis anteriores a data prevista no item II.2.

Praia Grande, 22 de julho de 2024.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Membros da Comissão

Aprovo:

Cleber Suckow Nogueira
Secretário Municipal da Saúde Pública



Verificação de assinatura



Código de verificação:

MUYJ6BID DAIYKD6P FTW3HDFR WXUHEZOW

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

